

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)-

1) PRÊAMBULO	2
2) OBJETO	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	4
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	6
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	7
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	8
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	9
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	10
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	10
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.....	11
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEPErro! Indicador não definido.	
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
15) DA HABILITAÇÃO.....	14
16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	16
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
18) CONTRATO ADMINISTRATIVO	19
19) RECEBIMENTO DO OBJETO	24
20) PAGAMENTO	24
21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
22) DISPOSIÇÕES FINAIS	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	64
ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD	66
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	70

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO V – PROPOSTA.....	71
ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS	71
ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO	74

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de Contratação de Empresa especializada para realização de Transporte Escolar na rede pública municipal

Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);

I - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

II - Critério de Julgamento:

- a) **Menor Preço Unitário**

III - Modo de disputa:

- a) **Aberto**

IV - Intervalo entre os lances ([art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) **R\$ 10,00**

V - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 5º](#))

b) Plataforma:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.novaitaberaba.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

VI - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 18/09/2026
- b) 08h 00min (horário de Brasília/DF)

VII - Data/horário da sessão pública:

- a) 18/09/2026
- b) 08h15min (horário de Brasília/DF)

a) Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta

- b) Até 02 horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

VIII - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal 300/2025.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é *Aquisição de um tanque distribuidor de esterco líquido, novo, com capacidade mínima de 10.000 litros, destinado ao transporte e distribuição de dejetos líquidos e fertilizantes orgânicos em propriedades rurais.*

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Termo de Referência – TR - ETP ANEXO A PARTE

3) Valor do objeto: R\$ 76.066,67

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica **VEDADA** a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento municipal vigente.

As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Código Reduzido:	309
Órgão:	06 - Sec. Mun. de Transportes e Obras
Unidade:	003 - Departamento de Transportes e Obras
Ação:	2027 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Caminhões e Equipamentos para o Depto.
Vínculo:	275570000001 - FR:275500 TC:2755 CO:7000 Superávit - Alienação de Bens - Outros - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Subelemento:	3449052570000000000 - ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
 - Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link www.novaitaberaba.sc.gov.br e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com **valor superior ou porcentagem inferior** ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://novaitaberaba.atende.net/>.

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

3) Quanto aos lances:

- I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, **decrecentes**, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II** - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA:

I - ABERTO:

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g)** Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Contiverem vícios insanáveis;
- II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) EXEQUIBILIDADE:

4.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2) Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

5) EMPATE:

5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29](#)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I -** O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II -** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III -** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

7) NEGOCIAÇÃO:

7.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));
- III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) [CPF](#) ou [CNPJ](#);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
- i) Pessoa Jurídica:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Declaração: Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
- i) Certidão de falência e concordata
- 4.3 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO VI)**
- 4.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (ANEXO II)**
- 4.5 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

III HABILITAÇÃO TÉCNICA

- comprovação de fornecimento anterior de equipamento de natureza semelhante ou compatível com o objeto;
- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando pertinente;
- documentação técnica do equipamento ofertado, contendo suas principais características e especificações;

15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- II -** Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b)** [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III -** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17) CONTRATO ADMINISTRATIVO

) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 5 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice **INPC** com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações do CONTRATADO:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- b) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;
- c) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Oferecer condições espaço e condições adequadas para as consultas médicas;
- b) Efetuar o pagamento mensalmente dentro dos prazos acordados;
- c) Manter canal de comunicação aberto para dirimir todas as dúvidas e eventuais necessidades para a realização dos serviços.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
 - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
 - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- IX -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

Obs. 1: ELUDIR ZAMBONI

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Obs. 1: Fiscal do contrato; CLAUDEMIR GALVÃO

18) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal **403/2023** ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19) PAGAMENTO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10 % Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba , pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Qualquer infração (art. 156, § 3º). II III IV V VI VII

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 410/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

- I - TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II - Declaração inexistência de impedimentos
- III - Declaração LGPD
- IV - Declaração para LC 123/2006
- V - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VI - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VII - Contrato Administrativo

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Itaberaba/SC, 04 de SETEMBRO de 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações gerais

Responsável pela elaboração do ETP:

ELUDIR ZAMBONI

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, i, da lei federal nº 14.133, de 2021).

Aquisição de um **tanque distribuidor de esterco líquido**, novo, com capacidade mínima de **10.000 litros**, destinado ao transporte e distribuição de dejetos líquidos e fertilizantes orgânicos em propriedades rurais.

O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Capacidade do tanque: **10.000 litros**;
- Reservatório fabricado em **chapa de aço com espessura mínima de 4,75 mm**;
- Estrutura interna equipada com **04 (quatro) quebra-ondas**, destinados a proporcionar maior estabilidade e segurança durante o deslocamento;
- Estrutura externa com **anelamento maciço de 1 (uma) polegada**, garantindo maior resistência e durabilidade ao conjunto;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Pintura interna com três camadas, preparação da superfície, fundo anticorrosivo e pintura externa de alta resistência;
- Chassi do tanque com chapa de 8mm;
- Tanque com construção robusta, adequado para transporte e distribuição de esterco líquido;
- Sistema de sucção e descarga dimensionado para a capacidade do equipamento;
- Sistema de distribuição compatível com a aplicação de esterco líquido em áreas agrícolas;
- Chassi e estrutura de sustentação reforçados, dimensionados para suportar a capacidade total do equipamento;
- Componentes, conexões, registros, mangueiras e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- Equipamento fornecido **novo, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento;
- Deverá acompanhar manual de operação, manutenção e demais documentos pertinentes;
- Garantia mínima conforme legislação vigente e condições estabelecidas no processo de aquisição.

Observação: O equipamento deverá ser entregue completamente montado, revisado e pronto para utilização, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os componentes e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

A contratação busca, ainda, reduzir a dependência de equipamentos inadequados ou insuficientes, melhorar a eficiência operacional, minimizar riscos de vazamentos e contribuir para a adequada gestão ambiental, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação, referente à **aquisição de um tanque distribuidor de esterco líquido com capacidade de 10.000 litros**, encontra-se prevista no Plano Anual de Compras do Município, estando alinhada às necessidades de manutenção e aprimoramento da estrutura destinada à execução dos serviços públicos de gestão, coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos.

A previsão da contratação no planejamento anual demonstra sua compatibilidade com as necessidades administrativas e operacionais do Município, contribuindo para o adequado planejamento das despesas públicas e para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a contratação não esteja expressamente contemplada no Plano Anual de Compras vigente, deverá ser realizada a devida atualização ou justificativa de inclusão, conforme os procedimentos e normas estabelecidos pelo Município.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atender adequadamente à necessidade apresentada, a potencial contratação deverá contemplar a **aquisição de um tanque distribuidor de esterco líquido com capacidade nominal de 10.000 litros**, novo e em perfeitas condições de uso, destinado ao armazenamento e transporte de chorume.

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Capacidade do tanque: **10.000 litros**;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Reservatório fabricado em **chapa de aço com espessura mínima de 4,75 mm**;
- Estrutura interna equipada com **04 (quatro) quebra-ondas**, destinados a proporcionar maior estabilidade e segurança durante o deslocamento;
- Estrutura externa com **anelamento maciço de 1 (uma) polegada**, garantindo maior resistência e durabilidade ao conjunto;
- Tanque com construção robusta, adequado para transporte e distribuição de esterco líquido;
- Sistema de sucção e descarga dimensionado para a capacidade do equipamento;
- Sistema de distribuição compatível com a aplicação de esterco líquido em áreas agrícolas;
- Chassi e estrutura de sustentação reforçados, dimensionados para suportar a capacidade total do equipamento;
- Componentes, conexões, registros, mangueiras e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- Equipamento fornecido **novo, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento;
- Deverá acompanhar manual de operação, manutenção e demais documentos pertinentes;
- Garantia mínima conforme legislação vigente e condições estabelecidas no processo de aquisição.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega do equipamento no local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Além dos requisitos técnicos, a contratação deverá observar critérios de **qualidade, durabilidade, segurança, economicidade e sustentabilidade**, buscando assegurar que o

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

equipamento apresente vida útil compatível com a finalidade pública e reduzidos custos de manutenção.

A empresa fornecedora deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, bem como atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.1 Requisitos indispensáveis

Para atendimento da necessidade da Administração, são considerados indispensáveis os seguintes requisitos para a aquisição do tanque distribuidor de esterco líquido

- Capacidade nominal de **10.000 litros**;
- Equipamento **novo, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento;
- Estrutura fabricada em material resistente e adequado ao armazenamento e transporte de chorume;
- Sistema de vedação eficiente, que impeça vazamentos durante o transporte e a operação;
- Reservatório com resistência mecânica e química compatível com a finalidade de utilização;
- Possuir dispositivos de entrada, saída, descarga e demais componentes necessários à operação segura do equipamento;
- Apresentar acabamento e construção que facilitem a limpeza e a manutenção;
- Atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- Ser compatível com o veículo ou equipamento que será utilizado para seu transporte e operação, conforme especificações definidas pela Administração;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Ser entregue completo, com todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento;
- Possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência;
- Ser acompanhado de documentação técnica, manual de operação e demais documentos pertinentes;
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação.

O atendimento integral a esses requisitos será condição indispensável para que o equipamento seja considerado apto ao recebimento pela Administração.

4.2 Padrões mínimos de qualidade

O equipamento deverá consistir em **tanque distribuidor de esterco líquido, com capacidade nominal de 10.000 litros, destinado à instalação e operação em caminhão**, sendo fornecido novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

O tanque deverá ser construído em material resistente e adequado ao armazenamento e transporte de esterco líquido e dejetos orgânicos, apresentando resistência mecânica e à corrosão, acabamento adequado e sistema que minimize riscos de vazamentos durante o transporte e a distribuição.

Deverá possuir **sistema de carregamento e descarga compatível com a aplicação em caminhão**, incluindo bomba adequada para sucção e transferência do esterco líquido, tubulações, conexões, válvulas e demais componentes necessários ao funcionamento do equipamento.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

O sistema de distribuição deverá permitir a aplicação eficiente e uniforme do esterco líquido, sendo os componentes dimensionados para suportar as condições normais de operação e as características do produto transportado.

O tanque deverá dispor de **sistema de fixação e instalação compatível com o chassi do caminhão**, garantindo estabilidade e segurança durante o deslocamento e a operação. A instalação deverá observar a distribuição adequada de peso e as condições de segurança aplicáveis ao veículo.

O equipamento deverá ser entregue completo, com todos os acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento, acompanhado de **manual de operação e manutenção**, bem como de garantia contra defeitos de fabricação.

Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos legais de segurança e circulação aplicáveis a equipamentos instalados em veículos automotores, cabendo ao fornecedor garantir a qualidade, a segurança, a compatibilidade e o perfeito funcionamento do conjunto.

4.3 Forma de fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer em **entrega única**, mediante entrega do **tanque distribuidor de esterco líquido, com capacidade nominal de 10.000 litros, destinado à instalação em caminhão**, devidamente novo, de primeiro uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento.

O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração, acompanhado de todos os componentes, acessórios, dispositivos e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento e instalação no veículo.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório ou contrato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte do equipamento até o local indicado, bem como sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

4.4 Vigência da contratação

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, compreendendo o período necessário para a entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes da aquisição do tanque distribuidor de esterco líquido, com capacidade nominal de 10.000 litros, destinado à instalação em caminhão.

A vigência estabelecida não prejudicará a **garantia do equipamento**, que deverá ser mantida pelo prazo previsto na proposta, no contrato e/ou nas condições estabelecidas pelo fabricante, permanecendo a contratada responsável pelo atendimento às obrigações de garantia durante o respectivo período.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A quantidade estimada para a presente contratação é de **01 (uma) unidade** de tanque distribuidor de esterco líquido, com **capacidade nominal de 10.000 litros**, destinado à instalação em caminhão.

A estimativa foi definida com base na necessidade apresentada pela Administração para atender às atividades de transporte e distribuição de esterco líquido e dejetos orgânicos nas áreas rurais do Município, considerando a demanda existente e a disponibilidade de equipamentos atualmente utilizados para essa finalidade.

Memória de cálculo:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Tanque distribuidor de esterco líquido, capacidade nominal de 10.000 litros, para instalação em caminhão	Unidade	01

Cálculo: 01 equipamento necessário para atendimento da demanda identificada = **01 unidade a ser adquirida.**

A quantidade prevista corresponde à necessidade atualmente identificada pela Administração, não havendo previsão de aquisição de unidades adicionais no âmbito desta contratação.

A estimativa deverá ser considerada em conjunto com os documentos de planejamento que fundamentam a contratação, tais como levantamento da necessidade do setor responsável, registros de utilização dos equipamentos existentes e demais documentos administrativos que comprovem a demanda.

6. Levantamento mercadológico

Para definição da solução mais adequada à necessidade da Administração, foi realizado levantamento mercadológico com o objetivo de identificar equipamentos disponíveis no mercado compatíveis com o objeto pretendido, bem como verificar características técnicas, condições de fornecimento e estimativas de preços.

Foram consideradas empresas especializadas na fabricação e comercialização de **tanques distribuidores de esterco líquido**, especialmente equipamentos com capacidade nominal de aproximadamente **10.000 litros e destinados à instalação em caminhão.**

Na pesquisa, foram observadas características como capacidade do tanque, material de fabricação, sistema de bombeamento e distribuição, forma de acionamento, dispositivos de

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

segurança, sistema de fixação ao chassi do caminhão, acessórios e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

A análise demonstrou que existem soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração, sendo tecnicamente viável a aquisição de **01 (um) tanque distribuidor de esterco líquido, com capacidade nominal de 10.000 litros, para instalação em caminhão.**

Para a formação do preço estimado da contratação, deverão ser utilizadas referências obtidas por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores, contratações similares realizadas pela Administração Pública e/ou demais fontes admitidas pela legislação aplicável, observando-se as condições e especificações do objeto.

A solução escolhida mostra-se adequada sob os aspectos **técnico, operacional e econômico**, considerando a necessidade de ampliar ou estruturar a capacidade de transporte e distribuição de esterco líquido para atendimento das atividades desenvolvidas pela Administração.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando equipamentos com características e especificações compatíveis com o objeto pretendido, qual seja, a aquisição de **01 (um) tanque distribuidor de esterco líquido, com capacidade nominal de 10.000 litros, destinado à instalação em caminhão.**

Foram consideradas, para fins de composição do valor estimado, as condições de mercado, as características técnicas do equipamento, a capacidade de 10.000 litros, os sistemas de bombeamento e distribuição, os acessórios necessários ao funcionamento e demais condições relacionadas ao fornecimento.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Após a realização da pesquisa de preços, foram obtidos os seguintes valores de referência:

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
63.000,00	82.000,00	83.200,00

Valor estimado total da contratação: R\$76.066,67

Item Descrição

01 – Tanque distribuidor de esterco líquido, capacidade nominal de 10.000 litros, para instalação em caminhão.

O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do equipamento, incluindo tributos, fretes, transporte, seguros, encargos e demais despesas incidentes até a entrega do objeto no local indicado pela Administração.

A composição detalhada da estimativa de preços e os respectivos documentos comprobatórios deverão integrar os autos do processo de contratação, servindo de suporte para a definição do valor estimado e para a análise das vantagens da contratação.

8. Comparativo das Soluções

Considerando a necessidade da Administração de dispor de equipamento adequado para o transporte e a distribuição de esterco líquido, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da demanda.

Solução	Vantagens	Desvantagens
Aquisição de tanque distribuidor de 10.000 litros	Permite maior autonomia operacional; possibilita aproveitamento de caminhão já compatível para instalação e	Necessita de investimento inicial; requer veículo

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

para instalação em disponível; amplia a capacidade de operação; demanda
caminhão transporte e distribuição; manutenção periódica do
proporciona maior controle sobre a equipamento.
utilização do equipamento; reduz a
dependência de terceiros.

Aquisição de Maior custo de aquisição;
tanque distribuidor aquisição conjunta de veículo e
novo já montado equipamento pode
em caminhão utilização; conjunto integrado e
representar investimento
adequado à operação. superior à necessidade
identificada.

Locação de Reduz o investimento inicial; permite
equipamento de utilização conforme a demanda;
terceiros manutenção normalmente fica sob
responsabilidade do locador.
Gera despesa contínua;
disponibilidade depende do
fornecedor; pode haver
limitações de horário e
atendimento; menor
autonomia operacional da
Administração.

Contratação de Gera dependência de
empresa para terceiros; custos recorrentes;
realizar o de Não exige aquisição ou manutenção menor flexibilidade para
transporte e a equipamento; reduz a atendimento das demandas;
distribuição necessidade de estrutura própria. possibilidade de
indisponibilidade do serviço
quando necessário.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Após a análise das alternativas, **a aquisição de tanque distribuidor de esterco líquido com capacidade nominal de 10.000 litros, destinado à instalação em caminhão, apresenta-se como a solução mais adequada à necessidade da Administração.**

A solução permite o aproveitamento de veículo compatível eventualmente já disponível, proporciona maior autonomia na execução dos serviços e representa um investimento em equipamento de utilização continuada, podendo atender às demandas de transporte e distribuição de esterco líquido de forma mais eficiente.

Dessa forma, considerando os aspectos **técnicos, operacionais e econômicos**, recomenda-se a aquisição de **01 (um) tanque distribuidor de esterco líquido, com capacidade nominal de 10.000 litros, para instalação em caminhão**, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no processo de contratação.

8.1 Análise comparativa

A análise das soluções disponíveis no mercado demonstra que a **aquisição de um tanque distribuidor de esterco líquido com capacidade nominal de 10.000 litros, destinado à instalação em caminhão**, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração.

A aquisição do equipamento proporciona maior **autonomia operacional**, permitindo que os serviços de transporte e distribuição de esterco líquido sejam realizados de acordo com a programação e a demanda do Município, sem a dependência de disponibilidade de empresas terceirizadas.

A utilização de tanque instalado em caminhão também possibilita o **aproveitamento da estrutura veicular existente**, desde que o veículo disponível seja compatível com as

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

características, dimensões e capacidade de carga do equipamento, evitando a necessidade de aquisição de um conjunto completo de caminhão e tanque.

Em comparação com a locação do equipamento ou a contratação de serviços terceirizados, a aquisição apresenta como principal vantagem a possibilidade de utilização contínua do bem durante sua vida útil, reduzindo a dependência de contratações recorrentes e proporcionando maior controle sobre a execução dos serviços.

Embora a aquisição implique investimento inicial e gere despesas relacionadas à manutenção e conservação do equipamento, entende-se que tais custos são compatíveis com a finalidade do bem e podem ser compensados pela maior disponibilidade, flexibilidade e autonomia proporcionadas à Administração.

Diante dos aspectos **técnicos, operacionais e econômicos analisados**, conclui-se que a aquisição de **01 (um) tanque distribuidor de esterco líquido, com capacidade nominal de 10.000 litros, para instalação em caminhão**, constitui a solução mais vantajosa e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

8.2 Solução escolhida

Aquisição de um **tanque distribuidor de esterco líquido com capacidade nominal de 10.000 litros**, destinado à instalação em caminhão, equipado com sistema de bombeamento, carga e distribuição do dejetos líquido, estrutura adequada para transporte rodoviário e dispositivos necessários para garantir segurança, eficiência operacional e durabilidade.

A solução atende à necessidade de **coleta, transporte e distribuição de esterco líquido**, permitindo sua utilização em propriedades rurais para manejo e aplicação de fertilizantes orgânicos, com maior agilidade, redução do esforço operacional e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

A opção pela aquisição, em detrimento da locação ou da contratação de terceiros, possibilita que o equipamento seja incorporado ao patrimônio público e utilizado conforme a demanda da Administração, reduzindo a dependência de fornecedores e a necessidade de pagamentos recorrentes pela utilização do equipamento.

O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de 10.000 litros, resistência dos materiais, sistema de vedação, dispositivos de carga e descarga, segurança operacional e demais requisitos necessários ao adequado funcionamento.

Dessa forma, entende-se que a **aquisição de tanque distribuidor de esterco líquido com capacidade nominal de 10.000 litros** constitui solução adequada e compatível com o interesse público, desde que o preço contratado seja compatível com os valores praticados no mercado e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Conclui-se que a contratação para **aquisição de tanque distribuidor de esterco líquido com capacidade nominal de 10.000 litros, destinado à instalação em caminhão**, mostra-se **adequada, necessária e compatível com a necessidade identificada**.

A solução permitirá realizar de forma eficiente o transporte, manejo e distribuição de esterco líquido, proporcionando maior capacidade operacional, agilidade na execução das atividades e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. O equipamento também contribuirá para a adequada destinação e utilização dos dejetos como fertilizante orgânico, atendendo aos objetivos de manejo e sustentabilidade das atividades rurais.

Dessa forma, **posiciona-se favoravelmente à contratação**, considerando que a aquisição do equipamento atende de maneira satisfatória à finalidade pretendida e apresenta-se como solução tecnicamente apropriada para suprir a demanda, a realização da adequada pesquisa

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

de preços, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) tanque distribuidor de esterco líquido, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros**, novo e de primeiro uso, destinado ao armazenamento, transporte e manejo de esterco líquido, visando atender às necessidades operacionais do Município.

O equipamento deverá ser fornecido em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, bem como atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratação tem como finalidade proporcionar ao Município maior **autonomia, segurança e eficiência** na execução das atividades relacionadas ao manejo e transporte de esterco líquido, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para a gestão ambientalmente adequada dos resíduos.

1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

A contratação compreenderá o fornecimento de **01 (um) tanque distribuidor de esterco líquido com capacidade de 10.000 (dez mil) litros**, novo e de primeiro uso, destinado ao armazenamento e transporte de esterco líquido, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Item	Descrição do objeto
01	Tanque distribuidor de esterco líquido, com capacidade de 10.000 litros, novo e de primeiro uso, destinado ao armazenamento e transporte de esterco líquido, com estrutura resistente, sistema adequado de vedação, carga e descarga e demais componentes necessários ao seu funcionamento. • Capacidade do tanque: 10.000 litros; • Reservatório fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 4,75 mm; • Estrutura interna equipada com 04 (quatro) quebra-ondas, • destinados a proporcionar maior estabilidade e segurança durante o deslocamento; • Estrutura externa com anelamento maciço de 1 (uma) polegada, • garantindo maior resistência e durabilidade ao conjunto; • Pintura interna com três camadas, preparação da superfície, • fundo anticorrosivo e pintura externa de alta resistência;

O equipamento deverá ser entregue completo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios e componentes necessários à sua utilização, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município dispor de equipamento adequado para o **armazenamento, transporte e manejo de esterco líquido**, garantindo melhores condições de segurança, eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos relacionados à gestão de resíduos sólidos.

A aquisição de **01 (um) tanque distribuídos de esterco líquido com capacidade de 10.000 litros** visa suprir a necessidade operacional identificada pela Administração, proporcionando maior autonomia na realização das atividades e reduzindo a dependência de equipamentos inadequados ou de serviços de terceiros.

A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Verificou-se que a aquisição de equipamento novo apresenta vantagens relacionadas à disponibilidade permanente, durabilidade, garantia, segurança e possibilidade de incorporação ao patrimônio público.

A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração e deverá observar os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e sustentabilidade**, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada para atender à demanda existente, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal e para a execução eficiente das atividades de manejo e transporte de esterco líquido.

2.1 Especificações

Especificações técnicas mínimas

- **Tipo:** tanque distribuidor de esterco líquido, destinado à instalação sobre chassi de caminhão.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- **Capacidade nominal: 10.000 litros.**
- **Aplicação:** transporte e distribuição de esterco líquido/dejetos orgânicos, com sistema apropriado para carga, transporte e descarga.
- **Construção do tanque:** em aço carbono de alta resistência, com espessura de 4,75mm e reforços estruturais dimensionados para a capacidade de 10.000 litros e para instalação em caminhão.
- **Tratamento anticorrosivo:** preparação da superfície, fundo anticorrosivo e pintura externa de alta resistência, adequada ao ambiente de trabalho.
- **Formato:** tanque cilíndrico ou equivalente, com projeto que assegure resistência estrutural, estabilidade e adequada distribuição de carga sobre o chassi.
- **Divisórias internas/quebra-ondas:** o tanque deverá possuir 4 (quatro) dispositivos internos destinados a reduzir o deslocamento do líquido durante o transporte e aumentar a estabilidade do veículo.
- **Boca de inspeção:** abertura superior com tampa de fácil acesso, dotada de sistema de fechamento seguro.
- **Sistema de enchimento:** equipado com bomba adequada para sucção de esterco líquido, com mangueira de sucção resistente à abrasão e à corrosão.
- **Sistema de distribuição:** conjunto distribuidor acionado pelo sistema hidráulico e/ou tomada de força do caminhão, conforme projeto do equipamento.
- **Bomba:** dimensionada para operações de sucção, transferência e distribuição, com componentes adequados ao bombeamento de esterco líquido.
- **Mangueiras e conexões:** resistentes a produtos orgânicos, abrasão e corrosão, com diâmetros compatíveis com a vazão do sistema.
- **Válvulas:** sistema de abertura e fechamento que permita controlar com segurança as operações de enchimento e descarga.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- **Sistema de distribuição:** deverá proporcionar aplicação uniforme do esterco líquido, com controle de vazão e possibilidade de interrupção da descarga pelo operador.
- **Acionamento:** compatível com o caminhão destinado à instalação, devendo ser fornecidos todos os componentes necessários ao funcionamento do sistema.
- **Subchassi/estrutura de fixação:** estrutura metálica reforçada para fixação do tanque ao chassi do caminhão, devidamente dimensionada para suportar o peso próprio do equipamento e a carga máxima de operação.
- **Sistema de fixação:** deverá garantir segurança e estabilidade do tanque durante deslocamentos e operações de distribuição.
- **Peso:** o fabricante deverá informar o peso próprio do conjunto, para verificação da capacidade de carga e compatibilidade com o caminhão.
- **Pontos de amarração e apoio:** dimensionados adequadamente para a instalação sobre o chassi.
- **Sinalização:** deverá possuir elementos de sinalização e iluminação necessários à circulação do veículo, quando aplicáveis.
- **Segurança:** o equipamento deverá ser fornecido com proteções para partes móveis, dispositivos de segurança e demais componentes necessários à operação segura.
- **Compatibilidade:** o tanque deverá ser compatível com o **modelo, ano, entre-eixos, PBT e capacidade de carga do caminhão** que receberá a instalação.
- **Documentação:** deverão ser fornecidos manual de operação e manutenção, catálogo técnico e documentação necessária à instalação e regularização do equipamento, quando aplicável.
- **Condição:** equipamento **novo, sem uso anterior**, entregue montado e em perfeitas condições de funcionamento.
- **Garantia:** garantia mínima contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme estabelecido no edital/contrato.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

- **Instalação:** deverá ser prevista a instalação completa sobre o caminhão, incluindo estrutura de fixação, conexões, bomba, mangueiras, válvulas e demais componentes necessários ao funcionamento integral do equipamento, caso isso faça parte do objeto.

2.2 Quantitativo de serviço demandado

Quantitativo de serviço demandado

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento e instalação de tanque distribuidor de esterco líquido, com capacidade nominal de 10.000 litros, para instalação em caminhão , incluindo estrutura de fixação, sistema de bombeamento e sucção, mangueiras, válvulas, conexões, sistema de distribuição, demais componentes necessários ao pleno funcionamento, bem como instalação completa no veículo e realização de testes de funcionamento.	Unidade	01

Quantidade total: 01 (uma) unidade.

Forma de execução: fornecimento do equipamento, instalação completa sobre o caminhão indicado pela contratante, regulagem dos componentes e realização de testes operacionais, devendo o conjunto ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

3. PARAMETRO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Para a contratação do objeto, deverão ser observados os princípios e as disposições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a regulamentação aplicável no âmbito do Município.

Objeto: contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de 01 (um) tanque distribuidor de esterco líquido, com capacidade nominal de 10.000 litros, destinado à instalação em caminhão**, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra e serviços necessários à sua completa instalação e funcionamento.

Parâmetros mínimos do objeto:

1. Tanque novo, sem uso anterior, com capacidade nominal de **10.000 litros**;
2. Construção em material adequado ao armazenamento e distribuição de esterco líquido, com proteção anticorrosiva;
3. Estrutura de sustentação e fixação compatível com o chassi do caminhão;
4. Sistema de bombeamento e sucção adequado à finalidade do equipamento;
5. Mangueiras, válvulas, conexões e demais acessórios necessários ao funcionamento;
6. Sistema de distribuição que possibilite a descarga controlada e uniforme do esterco líquido;
7. Dispositivos internos de segurança/estabilização da carga, quando tecnicamente aplicáveis;
8. Instalação completa do tanque sobre o caminhão indicado pela contratante;
9. Compatibilidade do equipamento com a capacidade de carga e características técnicas do caminhão;
10. Realização de **testes de funcionamento após a instalação**, sem ônus adicional para a contratante;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

11. Fornecimento de manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
12. Garantia contra defeitos de fabricação, instalação e funcionamento, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório;
13. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e apto à utilização imediata.

Critério de aceitação: o equipamento será considerado recebido somente após a conferência das especificações, verificação da instalação, compatibilidade com o caminhão e aprovação dos testes de funcionamento pela fiscalização/servidor responsável.

A definição final da modalidade, do procedimento e dos demais parâmetros do certame deverá ser realizada pelo setor competente, após a conclusão da pesquisa de preços e análise do enquadramento legal da contratação.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no processo licitatório, a empresa participante deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

A documentação deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do objeto, evitando-se exigências desnecessárias ou que possam restringir a competitividade do certame.

4.1 Habilitação jurídica

Deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da existência jurídica da empresa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

4.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade perante:

- Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos e à Dívida Ativa da União;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- demais documentos de regularidade exigidos pela legislação aplicável.

4.3 Qualificação econômico-financeira

Quando exigível em razão do valor e das características da contratação, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos definidos no edital.

4.4 Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica para o fornecimento do objeto, mediante documentação compatível com a natureza da contratação, podendo ser exigida, quando devidamente justificada:

- comprovação de fornecimento anterior de equipamento de natureza semelhante ou compatível com o objeto;
- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando pertinente;
- documentação técnica do equipamento ofertado, contendo suas principais características e especificações;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para garantir que a empresa tenha condições de fornecer o **tanque distribuidor de esterco liquido com capacidade de 10.000 litros**, não podendo estabelecer requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

A documentação e os requisitos definitivos de habilitação serão estabelecidos no edital, de acordo com o enquadramento da contratação e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de **01 (um) tanque distribuidor de esterco liquido com capacidade de 10.000 litros**, novo e de primeiro uso, em conformidade com todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer em **parcela única**, no prazo máximo de **45 (Quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento de contratação.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à entrega do equipamento, incluindo fabricação, montagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montado e acompanhado dos acessórios e componentes necessários à sua utilização, bem como de manual de operação, documentação técnica e certificado de garantia.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

No momento da entrega, a Administração realizará a conferência do equipamento quanto à **quantidade, capacidade, características construtivas, espessura da chapa, acabamento, componentes, acessórios e demais especificações** previstas neste Termo de Referência.

O recebimento poderá ocorrer inicialmente de forma provisória, para posterior verificação detalhada da conformidade do equipamento. Após a conferência e constatado o atendimento integral das exigências, será realizado o recebimento definitivo.

Caso o equipamento apresente defeitos, avarias ou esteja em desacordo com as especificações contratadas, a Administração poderá recusá-lo, devendo a contratada realizar a substituição ou correção necessária, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e responder pela qualidade, segurança e adequação do equipamento fornecido.

O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo estabelecido no instrumento de contratação, permanecendo a contratada responsável pela solução de eventuais problemas abrangidos pela garantia, sem ônus para a Administração.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer **01 (um) tanque distribuidor de esterco líquido com capacidade de 10.000 litros**, novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- b) Entregar o equipamento dentro do prazo e no local estabelecidos pela Administração, observando todas as condições previstas no edital, contrato e demais documentos da contratação;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega do equipamento;
- d) Garantir que o tanque fornecido possua **chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm**, além das demais características técnicas exigidas;
- e) Fornecer o equipamento devidamente montado e acompanhado de todos os componentes, acessórios, dispositivos e elementos necessários ao seu adequado funcionamento;
- f) Entregar, juntamente com o equipamento, os respectivos manuais de operação e manutenção, documentação técnica e certificado ou termo de garantia;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, segurança e durabilidade do equipamento fornecido;
- h) Substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, o equipamento ou componente que apresente defeito, vício, avaria ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos do equipamento ou de falhas relacionadas ao fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade;
- j) Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- k) Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à fabricação, transporte e fornecimento do equipamento;
- l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para o fornecimento;
- m) Atender às solicitações e determinações da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado;
- n) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, quando legalmente cabível;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- p) Cumprir integralmente as disposições do edital, Termo de Referência, contrato e demais documentos que integrem a contratação.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias para a execução do objeto;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento do tanque de distribuição de esterco líquido;
- c) Indicar o local, data e horário para a entrega do equipamento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- e) Conferir, no ato do recebimento, se o equipamento entregue atende às especificações técnicas, quantidade, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Recusar o equipamento que estiver em desacordo com as especificações contratadas, apresentando defeitos, avarias ou condições inadequadas de funcionamento;
- g) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, quando cabível;
- h) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do equipamento, após a verificação de sua conformidade com as exigências da contratação;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e observância dos procedimentos administrativos pertinentes;
- j) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) Aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- l) Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento e conferência do equipamento;
- m) Exigir, durante a execução da contratação, o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, edital e demais documentos integrantes do processo;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

n) Zelar para que, durante toda a vigência da contratação, sejam observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** após a entrega do tanque distribuidor de esterco líquido, mediante o recebimento e a conferência do equipamento, desde que constatado o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

O pagamento será realizado em **parcela única**, correspondente ao valor total do equipamento efetivamente entregue e aceito pela Administração.

Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, contendo a descrição do objeto fornecido, quantidade, valor unitário e valor total, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

O pagamento ficará condicionado ao **recebimento definitivo do equipamento** e à comprovação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, bem como à regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

Caso sejam identificadas irregularidades na Nota Fiscal ou pendências relacionadas ao fornecimento, o documento poderá ser devolvido à **CONTRATADA** para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação relacionada ao objeto, sem que isso gere direito à alteração do preço contratado ou à compensação financeira, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio adotado pela Administração, em conta de titularidade da CONTRATADA indicada nos documentos da contratação.

8. DO CONTRATO

A contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo ou instrumento equivalente**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o enquadramento legal da contratação.

O instrumento deverá estabelecer, no mínimo, o objeto, as especificações técnicas, o valor contratado, as condições e o prazo de entrega, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de recebimento, a garantia, a fiscalização, as hipóteses de alteração e extinção, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, sem prejuízo das obrigações de garantia assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que deverá registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As alterações contratuais, quando necessárias, deverão observar os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos legais e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: ELUDIR ZAMBONI

Fiscal: CLAUDEMIR GALVÃO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação, destinada à **aquisição de 01 (um) tanque distribuidor de esterco líquido com capacidade de 10.000 litros**, deverá correr por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município.

A contratação deverá estar compatível com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, observadas as disposições da legislação aplicável.

Antes da formalização da contratação, deverá ser comprovada a existência de **dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa, mediante indicação da respectiva classificação orçamentária pelo setor competente.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

A despesa deverá ser classificada conforme a natureza do objeto, considerando tratar-se de aquisição de **bem permanente**, observando-se a classificação orçamentária adotada pelo Município.

O empenho da despesa deverá ser realizado previamente à execução do fornecimento, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pela legislação orçamentária e financeira vigente.

Município de Nova Itaberaba, 31 de agosto de 2026

CLAUDEMIR GALVÃO
SECRETARIO MUNICIPAL

ELUDIR ZAMBONI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à (**descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis**), inscrita no (**descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo**) que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto (**descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à (**descrever**) a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“**Informações Confidenciais**”).

1.1. Serão, ainda, consideradas **Informações Confidenciais** todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de XXX**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “**LGPD**”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das **Informações Confidenciais** não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as **Informações Confidenciais** com o propósito restrito de desempenhar suas

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

atividades junto à PARTE REVELADORA;

- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.
4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.
6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.
2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.
6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **XXXXXXX (descrever o objeto)** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).
7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Razão Social do Contratado

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
Total Geral:					

DECLARAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, declara, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declara, ainda, que os preços apresentados contemplam todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, quando aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, assume inteira responsabilidade por esta declaração, sujeitando-se às penalidades cabíveis, inclusive às previstas no art. 299 do Código Penal.

DADOS PARA CONTATO

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Validade da proposta: _____ (_____) dias.

Local e data: _____, ____ de
_____ de 2026.

LICITANTE / REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social: _____
CNPJ/CPF: _____
Nome: _____
Cargo: _____

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

ANEXO VII – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE XXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **000**, com sede em **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXX**, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é **XXX**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, e à proposta vencedora **XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Vigência contratual: XX/XX/2026 a 28/02/2027 – podendo ser prorrogado conforme o item 5.2.1 deste contrato

4.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe em seu art.2º, inciso II que:

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

II - Serviços que não são de engenharia: aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário próprio, que deverá ser anexado à nota fiscal;

1º As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários próprio, que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

Serviços que não são de engenharia:

a) Provisório:

1. Número do processo de contratação;
2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
3. Execução no prazo e forma contratados?
4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento;
7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

b) Definitivo:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

1. Número do processo de contratação;
2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
3. Execução no prazo e forma contratados?
4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
5. O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
6. Nome e assinatura de quem recebeu;
7. Data do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 O valor da contratação é de R\$XXXX,XX

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

5.2.1.1. A renovação contratual será a partir do índice INPC do ano corrente

5.2.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a)** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b)** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

5.2.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

5.2.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

5.2.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.2.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.5.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.3 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.3.2 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.3.3 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC (índice nacional de preços ao consumidor), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

5.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1. O Município de Nova Itaberaba efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável, conforme definido no decreto nº 406 de 06/03/2023.

6.1.1. A avaliação da execução do objeto se dará por meio de relatório mensal dos quilômetros percorridos e a pedido do fiscal poderá ser exigido o disco do tacógrafo.

6.1.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

6.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

CLÁUSULA SETIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

7.2.2 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações do contratado:

7.5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.5.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.5.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.5.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

7.5.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.5.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.5.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.5.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.5.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.5.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

7.5.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

7.5.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.5.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.6 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.6.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.6.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

7.6.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.6.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.6.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA OITAVA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A

HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

8.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

8.2. Qualquer mudança durante a vigência deste contrato deverá ser entregue ao fiscal deste contrato sob pena de desclassificação.

Obrigações do contratado:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- c) Resolver, quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;
- d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- f) Responder, por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas;
- g) Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais, bem como recolher, no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios;
- h) Monitorar o correto cumprimento dos horários dos funcionários colocados à disposição do contrato, bem como, comunicar faltas e atestados e promover a substituição IMEDIATA dos postos quando necessário;
- i) Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- j) Responsabilizar-se e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte para qualquer lugar do município podendo ser no perímetro urbano ou rural, onde foi solicitado pelo fiscal deste contrato para a prestação de serviço ser realizada.

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

10.1. Gestor do contrato: FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON

10.2. Fiscal do contrato: JUVILIANO GABRIEL FRANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.4. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

11.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

c) Execução da garantia contratual para:

- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

11.10. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

12.1. É declarado competente o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

13.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

13.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, omunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9439/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

13.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

13.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

13.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

13.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

13.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

13.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

13.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

13.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

13.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

I - PNCP

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

Prefeito(a) do Município de XXX CONTRATANTE 1ª Testemunha Nome:	XXX CONTRATADO 2ª Testemunha Nome:
--	---

ANEXO IX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL 26/2026 – PROCESSO 132/2026
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)